

FATO RELEVANTE

Vibra anuncia a Emissão de Debêntures Incentivadas

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

VIBRA ENERGIA S.A. (“Companhia” ou “VIBRA”) (B3: VBBR3) (OTC: VBREY), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4,º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e as disposições da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de março de 2026, a 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (“Emissão”, “Debêntures” e “Valor Total da Emissão”, respectivamente), nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.”*, a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Escritura de Emissão”), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, as quais serão objeto de distribuição pública, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea “a”, e 27, inciso I e seguintes da Resolução CVM 160; nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”); do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterada (“Decreto 11.964”); e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado que o Valor Total da Emissão e a quantidade de Debêntures, após o Procedimento de Bookbuilding, poderão ser aumentados em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, ou seja, até 10% (dez por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, perfazendo o montante total de 1.650.000 (um milhão e seiscentas e cinquenta mil) de Debêntures, correspondentes a R\$ 1.650.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de reais), sem necessidade de deliberação societária da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Debenturistas (“Lote Adicional”). As Debêntures oriundas do Lote Adicional serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação.

As Debêntures terão prazo de vencimento de 12 (doze) anos contados da data de Emissão.

Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos, considerados como prioritários nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou

dívidas, ocorridos em prazo inferior à 48 (quarenta e oito) meses contados da divulgação do encerramento da oferta, conforme detalhados na Escritura de Emissão (“Projetos”).

A Emissão está alinhada ao direcionamento estratégico da Companhia de constante avaliação de alternativas de captação de recursos para otimização da sua estrutura de capital e financeira, bem como para o financiamento de seus projetos.

A certidão da ata com a aprovação do Conselho de Administração, com informações detalhadas sobre os termos e condições da Emissão, encontra-se arquivada na sede da Companhia e está disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (ri.vibraenergia.com.br).

Este Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de vendas e/ou de divulgação das Debêntures e/ou da Oferta.

Mauricio Fernandes Teixeira

Vice-presidente Executivo Financeiro e Relação com Investidores
(CFO/IRO)

MATERIAL FACT

Vibra Energia Announces the Issuance of Incentivized Debentures

Rio de Janeiro, March 10th, 2026

VIBRA ENERGIA S.A. (“Company” or “VIBRA”) (B3: VBBR3) (OTC: VBREY), in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”), and in accordance with the provisions of Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended (“CVM Resolution 160”), and CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders, investors and the market in general that the Company's Board of Directors, at a meeting held on March 10, 2026, approved the 10th (tenth) issuance of simple debentures, non-convertible into shares, unsecured (quirografária), in a single series, in the total amount of R\$ 1,500,000,000.00 (one billion and five hundred million Brazilian reais) (“Issuance”, “Debentures” and “Total Issue Amount”, respectively). The Issuance will be carried out pursuant to the “Private Deed of the 10th (Tenth) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, Unsecured, in a Single Series, for Public Distribution under the Automatic Registration Procedure, Intended for Professional Investors, of Vibra Energia S.A.”, to be entered into between the Company and Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, registered with the Brazilian Corporate Taxpayer Registry (CNPJ) under No. 17.343.682/0003-08, acting as debentureholders’ representative (fiduciary agent) (“Indenture”). The Debentures will be subject to public distribution directed to professional investors, as defined in Articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended, under the automatic registration distribution procedure, pursuant to Article 26, item IV, paragraph “a”, and Article 27, item I and subsequent items of CVM Resolution 160. The Issuance will be conducted in accordance with Article 59, paragraph 1, of the Brazilian Corporate Law, Law No. 6,385 of December 7, 1976, Law No. 12,431 of June 24, 2011, as amended (“Law 12,431”), Decree No. 11,964 of March 26, 2024 (“Decree 11,964”), and other applicable laws and regulations. The Total Issue Amount and the number of Debentures, following the Bookbuilding Procedure, may be increased by up to 150,000 (one hundred and fifty thousand) Debentures, corresponding to up to 10% of the number of Debentures initially offered, resulting in up to 1,650,000 (one million six hundred and fifty thousand) Debentures, corresponding to up to R\$ 1,650,000,000.00 (one billion and six hundred and fifty million Brazilian reais), without the need for additional corporate approval by the Issuer or approval at a general meeting of the debentureholders (“Additional Lot”). The Debentures issued under the Additional Lot will be placed on a best-efforts basis.

The Debentures will have a maturity term of twelve (12) years from the issuance date.

The proceeds from the Debentures will be used exclusively in the Projects, considered priority projects pursuant to Law No. 12,431 and Decree No. 11,964, for the future payment or reimbursement of costs, expenses, or debts incurred within a period of up to forty-eight (48)

months from the disclosure of the closing of the offering, as detailed in the Indenture (“Projects”).

The Issuance is aligned with the Company's strategic direction of constantly evaluating fundraising alternatives to optimize its capital and financial structure as well as for the financing of its projects.

A certificate of the minutes reflecting the approval by the Board of Directors, containing detailed information on the terms and conditions of the Issuance, is kept on file at the Company's registered office and is available for consultation on the websites of the CVM (www.gov.br/cvm) and the Company (ri.vibraenergia.com.br).

This Material Fact is solely for information, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted or considered, for all legal purposes and effects, as material for the sales and/or disclosure of the Debentures and/or the Offering.

Mauricio Fernandes Teixeira

Executive Vice President – Finance and Investor Relations
(CFO/IRO)